

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 38/2011 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 38/2011

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積1,479平方米，位於澳門半島美副將大馬路，其上建有52至58號樓宇，標示於物業登記局第14282號的土地的批給，以興建一幢樓高十層，屬分層所有權制度，作住宅及停車場用途的樓宇。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 1 479 m², situado na península de Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontra construído o edifício com os n.ºs 52 a 58, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 14 282, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 10 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e estacionamento.

二、本批示即時生效。

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

二零一一年九月八日

8 de Setembro de 2011.

運輸工務司司長 劉仕堯

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

附件

(土地工務運輸局第 2309.01 號案卷及
土地委員會第 13/2011 號案卷)

ANEXO

(Processo n.º 2 309.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 13/2011
da Comissão de Terras)

合同協議方：

Contrato acordado entre:

甲方——澳門特別行政區；及

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

乙方——新德益置業發展有限公司。

A Sociedade de Desenvolvimento e Fomento Predial San Tak Iek, Limitada, como segundo outorgante.

鑒於：

Considerando que:

一、新德益置業發展有限公司，總辦事處設於澳門羅保博士街17-A號皇子商業大廈1樓A，登記於商業及動產登記局第34427（SO）號。根據以其名義作出的第190832G號登錄，其擁有一幅面積1,479平方米，位於澳門半島美副將大馬路，其上建有52至58號樓宇，標示於物業登記局B38冊第111頁第14282號的土地的利用權。

1. A «Sociedade de Desenvolvimento e Fomento Predial San Tak Iek, Limitada», com sede em Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo, n.ºs 17-A, Edifício Comercial Infante, 1.º andar A, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 34 427 (SO), é titular do domínio útil do terreno com a área de 1 479 m², situado na península de Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontra construído o edifício com os n.ºs 52 a 58, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 14 282 a fls. 111 do livro B38, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 190 832G.

二、土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F4冊第12頁背頁第2179號。

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) sob o n.º 2 179 a fls. 12v do livro F4.

三、承批公司擬重新利用該幅土地興建一幢樓高十層，當中包括一層地庫，屬分層所有權制度，作住宅及停車場用途的樓宇，因此於二零一零年七月二十二日向土地工務運輸局遞交

3. Pretendendo proceder ao reaproveitamento do terreno com a construção de um edifício de 10 pisos, incluindo 1 piso em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e estacionamento, a concessionária submeteu em 22 de

一份建築計劃。根據該局局長於二零一零年十月十四日作出的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、為此，承批公司於二零一零年十一月十日請求根據已被土地工務運輸局有條件核准的計劃，批准更改土地的利用，及按照七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，修改批給合同。

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定修改批給的合同擬本。申請公司透過於二零一一年五月三十一日遞交的聲明書，明確表示同意該擬本。

六、合同標的土地的面積為1,479平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年一月十四日發出的第5637/1998號地籍圖中以字母“A”及“B”定界和標示，面積分別為1,413平方米和66平方米。

七、在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積66平方米的地塊為“非建築”範圍，用作綠化區。

八、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一一年七月七日舉行會議，同意批准有關申請。該意見書已於二零一一年七月十九日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批公司。該公司透過於二零一一年八月二十三日遞交由莫志偉，成年，未婚，中國籍，居於澳門民國大馬路72號3字樓B，以總經理身分代表新德益置業發展有限公司所簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經第一公證署核實。

十、承批公司已繳付由本批示規範的合同所規定的溢價金和已提供合同所指的保證金。

第一條款——合同標的

本合同標的為修改一幅以長期租借制度批出，面積1,479（壹仟肆佰柒拾玖）平方米，位於澳門半島美副將大馬路，其上建有52至58號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一零年一月十四日發出的第5637/1998號地籍圖中以字母“A”及“B”定界和標示，標示於物業登記局B38冊第111頁第14282號，及其利用權以乙方名義登錄於第190832G號的土地的批給。該土地以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

Julho de 2010 à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) um projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho do director destes Serviços, de 14 de Outubro de 2010.

4. Nestas circunstâncias, em 10 de Novembro de 2010, a concessionária solicitou autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto aprovado condicionalmente pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que mereceu a concordância da requerente, expressa em declaração apresentada em 31 de Maio de 2011.

6. O terreno objecto do contrato, com a área de 1 479 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», com a área de 1 413 m² e 66 m², na planta cadastral n.º 5 637/1998, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 14 de Janeiro de 2010.

7. A parcela de terreno com a área de 66 m², assinalada com a letra «B» na referida planta cadastral, considerada área «non-aedificandi», destina-se a uma zona verde.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido o processo enviado à Comissão de Terras que, reunida em 7 de Julho de 2011, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 19 de Julho de 2011.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 23 de Agosto de 2011, assinada por Mok Chi Wai, maior, solteiro, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Avenida da República, n.º 72, 3.º andar B, na qualidade de gerente-geral e em representação da «Sociedade de Desenvolvimento e Fomento Predial San Tak Iek, Limitada», qualidade e poderes verificados pelo 1.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A concessionária pagou o prémio e prestou a caução estipulados no contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 1 479 m² (mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 637/1998, emitida em 14 de Janeiro de 2010, pela DSCC, situado na península de Macau, na Avenida do Coronel Mesquita, onde se encontra construído o edifício com os n.ºs 52 a 58, descrito na CRP sob o n.º 14 282 a fls. 111 do livro B38, cujo domínio útil se acha inscrito sob o n.º 190 832G a favor do segundo outorgante, de ora em diante designado simplesmente por terreno e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

第二條款——土地的利用及用途

1. 在二零一零年一月十四日發出的第5637/1998號地籍圖中以字母“A”標示，面積1,413（壹仟肆佰壹拾叁）平方米的地塊是用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高10（拾）層，當中包括1（壹）層地庫的樓宇，其用途及建築面積如下：

1) 住宅：建築面積8,980平方米；
（不包括消防車專用通道）

2) 停車場：建築面積1,518平方米。

2. 在上述地籍圖中以字母“B”標示，面積66（陸拾陸）平方米的地塊為“非建築”範圍，用作綠化區。

3. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時，可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$839,840.00（澳門幣捌拾叁萬玖仟捌佰肆拾元整）。

2. 當乙方接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時，須一次性全數繳付上款訂定經調整的利用權價金。

3. 每年繳付的地租調整為\$2,100.00（澳門幣貳仟壹佰元整）。

4. 不準時繳付地租，將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為36（叁拾陸）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃及甲方審議該等計劃和發出有關准照的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈日起計30（叁拾）日內，制定和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，開始施工。

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. A parcela de terreno com a área de 1 413 m² (mil quatrocentos e treze metros quadrados), assinalada com a letra «A» na planta cadastral n.º 5 637/1998, emitida em 14 de Janeiro de 2010, é aproveitada com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 10 (dez) pisos, incluindo 1 (um) piso em cave, afectado às finalidades de utilização e com as áreas brutas de construção seguintes:

1) Habitação: com a área bruta de construção de8 980 m²
(excluindo as áreas das vias para as viaturas dos bombeiros);

2) Estacionamento: com a área bruta de construção de... 1 518 m².

2. A parcela de terreno com a área de 66 m² (sessenta e seis metros quadrados), assinalada com a letra «B» na referida planta, é considerada área *non-aedificandi*, destinada a zona verde.

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 839 840,00 (oitocentas e trinta e nove mil, oitocentas e quarenta patacas).

2. O preço actualizado do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez aquando do envio da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$2 100,00 (duas mil e cem patacas).

4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da RAEM do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. 為遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當地備齊所有資料後，方視為確實完成遞交。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一零年一月十四日發出的第5637/1998號地籍圖中以字母“A”及“B”標示的地塊，並移走其上尚有的全部建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外，乙方不遵守第四條款所訂的任一期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達\$12,000.00（澳門幣壹萬貳仟元整）；延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金，總金額為\$13,877,527.00（澳門幣壹仟叁佰捌拾柒萬柒仟伍佰貳拾柒元整），繳付方式如下：

1) \$5,000,000.00（澳門幣伍佰萬元整），當接受七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條所指的本合同條件時繳付；

2) 餘款\$8,877,527.00（澳門幣捌佰捌拾柒萬柒仟伍佰貳拾柒元整），連同年利率5%的利息，分3（叁）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$3,108,352.00（澳門幣叁佰壹拾萬零捌仟叁佰伍拾貳元整）。第一期須於規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計6（陸）個月內繳付。

第八條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方批准，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$180,000.00

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas de terreno assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 637/1998, emitida pela DSCC, em 14 de Janeiro de 2010, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multas

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa, que pode ir até \$ 12 000,00 (doze mil patacas), por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância, salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 13 877 527,00 (treze milhões, oitocentas e setenta e sete mil, quinhentas e vinte e sete patacas), da seguinte forma:

1) \$ 5 000 000,00 (cinco milhões de patacas), aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho;

2) O remanescente, no valor de \$ 8 877 527,00 (oito milhões, oitocentas e setenta e sete mil, quinhentas e vinte e sete patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 3 108 352,00 (três milhões, cento e oito mil, trezentas e cinquenta e duas patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* da RAEM do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 180 000,00 (cento e oitenta

(澳門幣拾捌萬元整)，作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——使用准照

使用准照僅在遞交已全數繳付第七條款所定溢價金及履行第五條款所定義務的證明後，方予發出。

第十條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十一條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告全部或局部收回該土地。

2. 當發生下列任一事實時，該土地亦會被收回：

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中斷土地的利用；
- 3) 不履行第五條款及第七條款規定的義務。

3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權全部或局部被撤銷；
- 2) 土地全部或部分，連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula sétima se encontra pago na sua totalidade, e desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na cláusula quinta.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção não consentida, do aproveitamento do terreno;
- 3) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas quinta e sétima.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

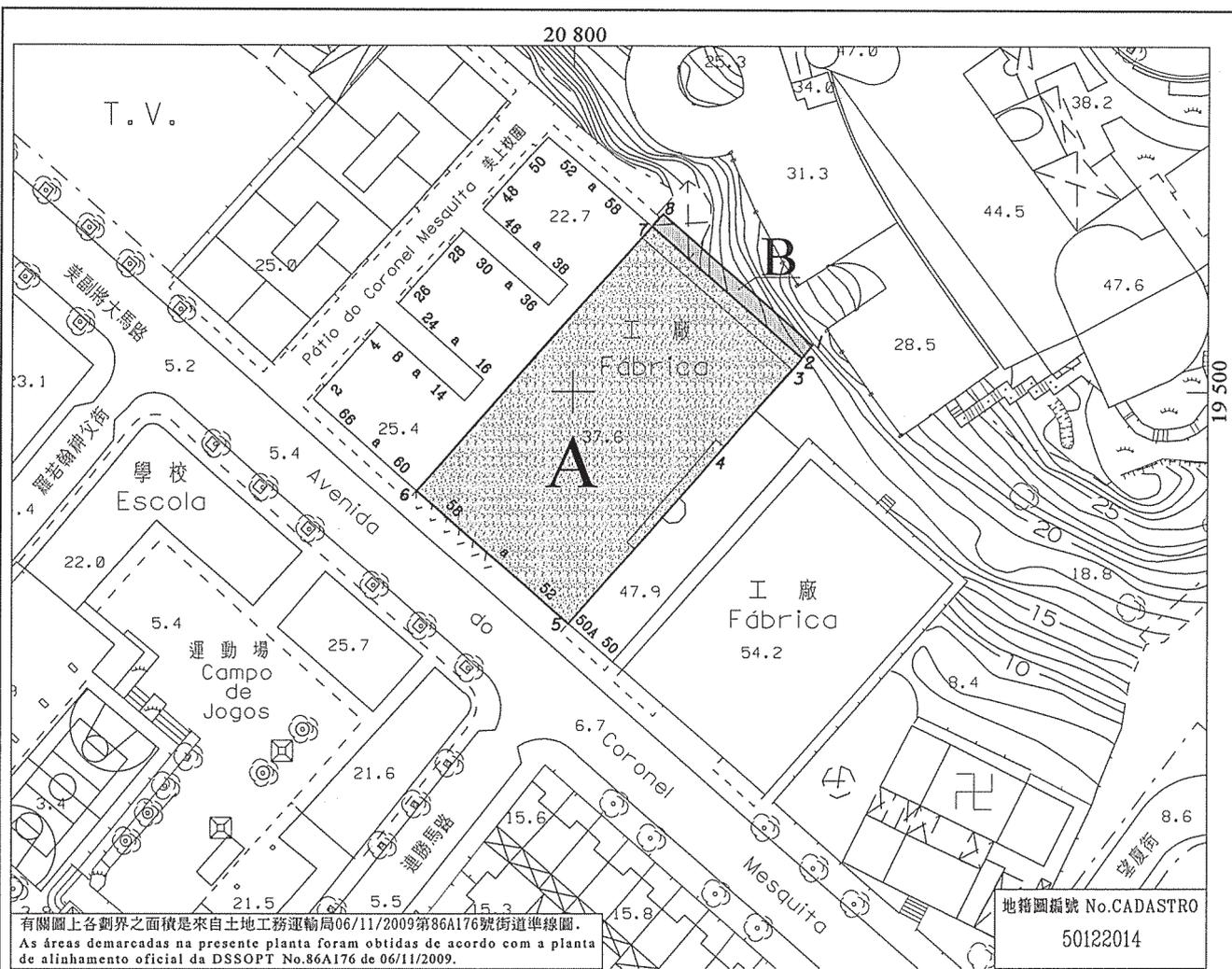
- 1) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



美副將大馬路52-58號

Avenida do Coronel Mesquita nºs 52-58

面積 "A" = 1413 平方米
Área m²

面積 "B" = 66 平方米
Área m²

| Nº | M (m) | P (m) |
|----|----------|----------|
| 1 | 20 833.8 | 19 506.5 |
| 2 | 20 832.3 | 19 504.7 |
| 3 | 20 830.8 | 19 502.9 |
| 4 | 20 820.1 | 19 490.9 |
| 5 | 20 799.4 | 19 467.2 |
| 6 | 20 778.0 | 19 486.1 |
| 7 | 20 811.1 | 19 523.3 |
| 8 | 20 812.7 | 19 525.1 |

四至 Confrontações actuais:

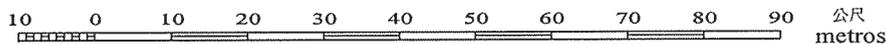
- A+B 地塊 : Parcelas A+B :
- 東北 - 位於望廈山之土地 (nº21320);
- NE - Terreno situado na Colina de Mong Há (nº21320);
- 東南 - 美副將大馬路 50-50A號 (nº14283) 及位於望廈山之土地 (nº21320);
- SE - Avenida do Coronel Mesquita nºs50-50A (nº14283) e terreno situado na Colina de Mong Há (nº21320);
- 西南 - 美副將大馬路;
- SW - Avenida do Coronel Mesquita;
- 西北 - 美副將大馬路 60-66號及美上校園 2-58號 (nº21067) .
- NW - Avenida do Coronel Mesquita nºs60-66 e Pátio do Coronel Mesquita nºs2-58 (nº21067) .

- 備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 14282 . (AF)
- OBS: - As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº14282. (AF)
- "B"地塊, 為非建築綠化面積 .
A parcela "B" é área non-aedificandi destinada a zona verde.



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)